



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PRAZO: de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SUZANA VOGEL GREGOLIN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Retiro do Pinhal, s/n - Zona Rural, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.557/0001-43, neste ato representada pela Sra. **Suzana Vogel Gregolin**, portadora do CPF sob o nº 028.462.119-65 e RG nº 7.317.834-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000,0	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,68	1.360,00
2	4.000,0	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,63	2.520,00
3	2.000,0	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,98	1.960,00
4	2.500,0	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1,69	4.225,00
5	7.000,0	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,65	4.550,00
6	3.500,0	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,68	2.380,00
7	2.000,0	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,70	1.400,00
8	5.000,0	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,89	4.450,00
9	3.500,0	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,90	3.150,00
10	50,0	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	22,00	1.100,00
11	3.000,0	UN	6028	QUIBE FRITO	0,72	2.160,00
12	2.000,0	UN	6029	RISOLE DE FRANGO	0,64	1.280,00
13	50,0	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	18,50	925,00

Suzana Vogel Gregolin



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	2.500,0	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	1,05	2.625,00
15	2.500,0	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	1,16	2.900,00
16	2.500,0	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	2.225,00
17	1.500,0	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1,06	1.590,00
18	2.000,0	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,94	1.880,00
19	50,0	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	16,50	825,00
20	100,0	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	17,50	1.750,00
21	50,0	KG	6009	BOLO DE FUBA	20,50	1.025,00
22	50,0	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	23,00	1.150,00
23	50,0	KG	6014	BOLO INGLES	19,00	950,00
24	50,0	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	19,00	950,00
25	50,0	KG	6024	GOIABINHA	28,00	1.400,00
26	50,0	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	17,50	875,00
27	50,0	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE	21,00	1.050,00
28	50,0	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	21,50	1.075,00
29	50,0	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	24,50	1.225,00
30	50,0	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	28,90	1.445,00
31	500,0	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	1,38	690,00
32	150,0	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	5,80	870,00
33	150,0	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5,40	810,00
34	300,0	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	6,50	1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					60.720,00	

(sessenta mil e setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Luiz Carlos R. G. G. G. G.

Carne



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2855	3.3.90.30.07.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	2856	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	2857	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	2858	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	2859	3.3.90.30.07.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	2588	3.3.90.30.07.99
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	210	2860	3.3.90.30.07.99
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	192	2862	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	245	2863	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
--	--	--	--	--	--	--	--

Suzana V. Queiroz



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	2864	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2865	3.3.90.30.07.99
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	2977	3.3.90.30.07.99
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	2978	3.3.90.30.07.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	2869	3.3.90.30.07.99
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	2866	3.3.90.30.07.99
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	772	2979	3.3.90.30.07.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	713	2980	3.3.90.30.07.99
02	06/01	494	2.065	CAPS I 06.001.10.301.0019.2.065	693	2981	3.3.90.30.07.99
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	710	2982	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	2883	3.3.90.30.07.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização– Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	2983	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	434	2984	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	2885	3.3.90.30.07.99

Suzana V. G. G. G.

DM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	2985	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	2874	3.3.90.30.07.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	2986	3.3.90.30.07.99
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE - MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	2707	3.3.90.30.07.99
07	10/01	000	2.111	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Idosos 10.001.08.241.0011.2.111	922	2871	3.3.90.30.07.99
07	10/01	000	2.112	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE - MAC - Idosos 10.001.08.241.0014.2.112	932	2873	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2879	3.3.90.30.07.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	2880	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	2882	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	2882	3.3.90.30.07.99

Suzana M. Gregolin



Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

Parágrafo quarto: Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo quinto: O contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Parágrafo sexto: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo sétimo: Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Parágrafo oitavo: Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Parágrafo décimo: Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Parágrafo décimo primeiro: A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo décimo segundo: A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Parágrafo décimo terceiro: Preliminarmente, o contratante convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados,

Suzana R. Gregain

QMP



dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo décimo quarto: Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o contratante revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo décimo quinto: Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Parágrafo décimo sexto: Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo décimo sétimo: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2022.**

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

Parágrafo quinto: Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pelo contratante através da Autorização de Compras e Nota de Empenho.

Parágrafo sexto: Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A conferência do objeto será feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena de serem glosados do pagamento.

Parágrafo oitavo: Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo nono: Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Rogério V. Queiroz



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo décimo primeiro: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo segundo: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

Parágrafo décimo terceiro: A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo décimo quarto: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo quinto: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo sexto: As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

Parágrafo décimo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: O contratante deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como local e horário.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade do contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Parágrafo quarto: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

Parágrafo quinto: Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

Parágrafo sexto: Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo sétimo: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo oitavo: Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo nono: Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo décimo: Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS.

Parágrafo primeiro: Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

Suzana R. Gegin



Parágrafo segundo: O quantitativo deste termo é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

Parágrafo terceiro: O contratante deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como local e horário.

Parágrafo quarto: A Detentora deverá servir fielmente os alimentos de acordo com o descritivo do item, inclusive nas quantidades ali informadas, quanto aos itens que podem haver escolhas de sabor, deverá ser de comum acordo entre ambas as partes.

Parágrafo quinto: Os alimentos deverão ser frescos e servidos em bandejas descartáveis adequadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, em cada evento.

Parágrafo sexto: As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas limpas, de boa aparência e qualidade, com identificação de seu conteúdo, que serão devolvidas a empresa no final do evento.

Parágrafo sétimo: As bebidas frias deverão estar refrigeradas no momento da entrega.

Parágrafo oitavo: Os alimentos quentes, deverão estar aquecidos quando servidos.

Parágrafo nono: Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não serão aceitos lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.

Parágrafo décimo: Não serão permitidos pães e/ou salgados crus e/ou queimados, bem como, com tamanho menor que o indicado.

Parágrafo décimo primeiro: A Detentora deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar os produtos em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato/ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Suzana N. Gregório

[Assinatura]



Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo quarto: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde.

Parágrafo quinto: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo sexto: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração e Fazenda.

Parágrafo sétimo: Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

- a) Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.
- b) Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
- c) Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Elizia da Silva, Decreto nº 7.498.
- d) Da Secretaria de Administração e Fazenda, Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula nº 705-6.
- e) Da Secretaria de Saúde Leideliane Kilian, matrícula 15.750/1.
- f) Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, Verusca Cristina P. Fontanive, matrícula nº 1.297-1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Assinatura

Assinatura



Parágrafo sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante

Suzana R. Queiroz



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo sexto: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 03/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Luiz Carlos de Aguiar

CMR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de março de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Suzana Vogel Gregolin
Suzana Vogel Gregolin
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Lanches**, para eventos, destinados a atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal.

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000,0	UN	6031	BOLINHA DE QUEIJO	0,68	1.360,00
2	4.000,0	UN	6027	COXINHA DE CARNE DE FRANGO	0,63	2.520,00
3	2.000,0	UN	6019	MINI CACHORRO QUENTE	0,98	1.960,00
4	2.500,0	UN	2171	MINI PIZZA DE QUEIJO, FRANGO, MILHO E ERVILHA, E/OU QUEIJO, TOMATE E PRESUNTO	1,69	4.225,00
5	7.000,0	UN	6025	MINI PASTEL DE CARNE	0,65	4.550,00
6	3.500,0	UN	6026	MINI PASTEL DE PIZZA	0,68	2.380,00
7	2.000,0	UN	6030	MINI PASTEL DE QUEIJO	0,70	1.400,00
8	5.000,0	UN	1912	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE PAO BAGUETE, COM GERGELIN, MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CHESTER E QUEIJO MUSSARELA	0,89	4.450,00
9	3.500,0	UN	6016	MINI SANDUICHE DE PAO, QUEIJO, ALFACE E PATE DE FRANGO	0,90	3.150,00
10	50,0	KG	6022	PALITO DE MASSA, SALGADO	22,00	1.100,00
11	3.000,0	UN	6028	QUIBE FRITO	0,72	2.160,00
12	2.000,0	UN	6029	RISOLES DE FRANGO	0,64	1.280,00
13	50,0	KG	6021	TORTA SALGADA, EM UNIDADES, RECHEADAS COM CALABRESA, FRANGO, SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO	18,50	925,00
14	2.500,0	UN	10053	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA	1,05	2.625,00
15	2.500,0	UN	10054	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, ACUCAR, CARNE MOIDA ESPECIAL COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	1,16	2.900,00
16	2.500,0	UN	10057	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,89	2.225,00
17	1.500,0	UN	10058	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE CARNE, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	1,06	1.590,00
18	2.000,0	UN	10059	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MINIMO DE 20 GRAMAS	0,94	1.880,00
19	50,0	KG	6012	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	16,50	825,00
20	100,0	KG	3850	BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA	17,50	1.750,00
21	50,0	KG	6009	BOLO DE FUBA	20,50	1.025,00
22	50,0	KG	3852	BOLO FORMIGUEIRO, COM COBERTURA	23,00	1.150,00
23	50,0	KG	6014	BOLO INGLES	19,00	950,00
24	50,0	KG	6011	BOLO SIMPLES DE LARANJA COM COBERTURA	19,00	950,00
25	50,0	KG	6024	GOIABINHA	28,00	1.400,00
26	50,0	KG	6023	GROSTOLI GROSSO, COM ACUCAR E CANELA	17,50	875,00
27	50,0	KG	6018	MINI SONHO RECHEADO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE	21,00	1.050,00

segunda 2. queijos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				OU CHOCOLATE		
28	50,0	KG	3853	MINI PAO DE QUEIJO	21,50	1.075,00
29	50,0	KG	6020	NÓ COM CALDA DE ACUCAR E COCO	24,50	1.225,00
30	50,0	KG	7503	BOLO DECORADO, COM COBERTURA, COM NO MINIMO DOIS RECHEIOS DE FRUTAS, ELABORADO E CONFEITADO NO DIA DA ENTREGA	28,90	1.445,00
31	500,0	UN	10055	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO, PESO MINIMO 15 GRAMAS, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLOGICO, MARGARINA PARA MASSA FOLHADA, OVO, QUEIJO, PRESUNTO	1,38	690,00
32	150,0	LT	907	CAFE SOLUVEL, DILUIDO EM AGUA QUENTE - JA ADOCADO	5,80	870,00
33	150,0	LT	906	LEITE DESNATADO OU SEMI DESNATADO - AQUECIDO	5,40	810,00
34	300,0	LT	6092	SUCO DE FRUTA NATURAL, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, EMBALAGEM COM 01 LITRO	6,50	1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					60.720,00	

(sessenta mil e setecentos e vinte reais)

2. Justificativa:

2.1. A contratação se justifica em razão dos constantes eventos em atividades administrativas e compromissos da administração. Estes eventos são considerados festividades municipais ligadas ao aniversário do município, inaugurações, colaboradores que trabalham em horários diferenciados, eventos voltados a atender o interesse público, realização de projetos e eventos culturais que buscam a integração, grupos atendidos através de reuniões realizadas sobre políticas públicas, bem como outros eventos correlatos realizados pelo município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.*

3.3. Em virtude da pandemia SARS – COVID2 (COVID-2019), a qual fomos acometidos, no ano de 2020, foram cancelados jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes deste termo, devido a atipicidade, mantiveram-se as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais).

seguira a seguir

gma



4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha de média/mediana.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços, como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Da licitação exclusiva para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do contratante:

7.1. O contratante deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como local e horário.

7.2. É de responsabilidade do contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta.

Sigismundo V. Queiroz

[Assinatura]



7.5. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.9. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.10. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

8.5. Entregar o objeto solicitado nos locais, quantidades e prazos especificados pelo contratante através da Autorização de Compras e Nota de Empenho.

8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.

8.7. A conferência do objeto será feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente pelo fornecedor, sob pena de serem glosados do pagamento.

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.9. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

Suzana V. Queiroz

QUP



8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

9.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do contratante, mediante solicitação formal, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. O quantitativo deste termo é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

9.3. O contratante deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como local e horário.

9.4. A Detentora deverá servir fielmente os alimentos de acordo com o descritivo do item, inclusive nas quantidades ali informadas, quanto aos itens que podem haver escolhas de sabor, deverá ser de comum acordo entre ambas as partes.

9.5. Os alimentos deverão ser frescos e servidos em bandejas descartáveis adequadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, em cada evento.

9.6. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas limpas, de boa aparência e qualidade, com identificação de seu conteúdo, que serão devolvidas a empresa no final do evento.

9.7. As bebidas frias deverão estar refrigeradas no momento da entrega.

Suzana R. Quegelin

[Assinatura]



9.8. Os alimentos quentes, deverão estar aquecidos quando servidos.

9.9. Os lanches que serão fritos, também deverão ser feitos no dia e com gordura sempre limpa, não serão aceitos lanches com excesso de gordura e com a reutilização da gordura.

9.10. Não serão permitidos pães e/ou salgados crus e/ou queimados, bem como, com tamanho menor que o indicado.

9.11. A Detentora deverá processar, embalar, armazenar, transportar e conservar os produtos em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

10. Prazo de Vigência:

10.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. Da forma de pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Suzana V. Queiroz

GM



13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de contrato/ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Maria Ângela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas para a Secretaria de Saúde.

14.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração e Fazenda.

14.7. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

14.7.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

14.7.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

14.7.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Elizia da Silva, Decreto nº 7.498.

14.7.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula nº 705-6.

14.7.5. Da Secretaria de Saúde Leideliane Kilian, matrícula 15.750/1.

Suzana R. Quegulin

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.7.6. Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, Verusca Cristina P. Fontanive, matrícula nº 1.297-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Leideliane Kilian
Secretaria de Saúde
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Maria Angela Momo
Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Mari de Jesus Reis Lazzari
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Elizia da Silva
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Verusca Cristina P. Fontanive
Unidade de Pronto Atendimento –
UPA 24 Horas
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 10 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Suzana Vogel Gregolin
Suzana Vogel Gregolin
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE

Preça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3262-4800

PORTARIA Nº 152/061

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em seu fundamento no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.240/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os membros da Comissão Permanente de Seleção e Processo Administrativo Disciplinar, bem como seu presidente:

João Roberto da Cruz Carías	RG. 10.057.729-2	Presidente
Roberto Barco Lopes	RG. 5.538.016-0	Secretaria

Silvia Hilder Friewen	RG: 12R216842-7	Membro
Pepero Roberto Lindner	RG: 3.493.502-0	Membro
Eliza Lazzarotto Burattini	RG: 8.475.312-2	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE MARÇO DE 2021

RAFAELA MARTINS LOGI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 153/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, prorroga

no art.4º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 051/2021, a qual concedeu licença (fraternalidade - 13 dias) ao 50% ao servidor JONAS SANTOS DE PAULA, portador de RG 9.247.084-6 SSP/PR e CPF nº 04.730.918-71, em virtude da ausência de responsabilidade em referência delito exigido para o desempenho das suas funções, a partir das 01 de março de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE MARÇO DE 2021

RAFAELA LOISI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESOLUÇÃO UNILATERAL
DA ATUAÇÃO DE PREÇOS Nº 184/2020
CONTRATAÇÃO - LME SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR - ME
CNPJ: 06.079.187/0001-88
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
D presente Termo de Prestação Unilateral na modalidade de Preço Embasado nº 037/2020, tem por fundamento os artigos 7º e 73, do CC, da Lei nº 21 de junho de 1973.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prestação unilateral do seguinte em conformidade com o Edital nº 184/2020, celebrado em 18/05/2020:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTO FURORE DA CATEGORIA 125CC.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REXATO
O comprador declara e reconhece que a compra é feita sem qualquer garantia, não se responsabilizando por danos materiais ou morais decorrentes do uso dos equipamentos adquiridos, bem como por danos causados a terceiros em decorrência do uso dos mesmos. O comprador declara e reconhece que a compra é feita sem qualquer garantia, não se responsabilizando por danos materiais ou morais decorrentes do uso dos equipamentos adquiridos, bem como por danos causados a terceiros em decorrência do uso dos mesmos.

Nilson Antônio Faversani • Arquivo Municipal

PRATITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS (RPP) – (Processo Administrativo nº 1172021)

De acordo com a classificação final com parecer favorável, em conformidade com a Lei de Saúde Pública nº 13.129/2021, de Alteração do processo isolatório na possibilidade de Preço Presumido nº 10/2021, não houve o

Registro de Processos para futuras aquisições de refeições e merendeiras servidas na cidade de São Francisco do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior ou município para os demais servidores que trabalham de autossuficiência, por estar desempenhando funções de município e não os servidores da União. Mais

do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor

		VALOR	VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Services servido na Cozinha da UFMG			Marca Própria		

1	Verbas de S.º 1.º de natureza autônoma 01 (un) repartição em 150 R\$. Despesa em material de material de consumo, alimentação, água, gás, energia elétrica, telefone, etc. em 150 R\$.	600	UNIC	15-02	25.240,00
---	---	-----	------	-------	-----------

nome esatto del Tipo, compreso al grassetto l'ordine e la marca); l'elaborazione del testo, dell'elenco e della classificazione di questo riferimento. MARITA COMPLETA: composta per noi il nome di	completare la classificazione e l'analisi	
--	--	--

2	(C) 12. Superfície: Arroz, feijão, macanico, carne e salada, deverá ser feita um rodapé (variação) entre as formas e as paredes a serem servidas, para que não haja contato direto da comida com a superfície.	4500	UNID.	12,00	R\$ 54,00
---	--	------	-------	-------	-----------

Desenvolva-se um sistema em formato de aplicativo de laptop, no qual o usuário possa inserir os dados de identificação do paciente e o sistema gere automaticamente o relatório de avaliação da capacidade funcional, com a inclusão de uma escala de avaliação da capacidade funcional, com a inclusão de uma escala de avaliação da capacidade funcional, com a inclusão de uma escala de avaliação da capacidade funcional.

	X-TUDO em (01) 90 de Hamburgo em (02) Hamburgo, 90 g de Baron Aladas, um (01) Oco das (02) Tatar de Muxarapa (Cheddar) duas (02) Fritas de Alface, duas (02), Batatas de Tomates Mozzarella, molho de queijo e alface, duas (02) Alface	300	LPHD		14,90	3.960,00
--	---	-----	------	--	-------	----------

(Máquina, mini e média e grande) variando de 1 (uma) até 10 (dez) unidades de cada. (21) com Refrigerante-Lata 350 ml. com no máximo 02 (duas) unidades de sabores e 1 (uma) refrigerado.	MARCA: RSE refrigerantes Coca-Cola e Sumos	1,50 1,40 2,40
---	---	----------------

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 129.140,00

Dom Sotero de Souza, 16 de Março de 2021

NILSON ANTONIO PEVERANI
Profeta Mundial

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, que aprovou o resultado da licitação realizada na

modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2021, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, ao Edital Luz Cano - Preleita, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em apêndice, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s).

Empresas:	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	560.709,65
ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	65.256,32

B.I.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	200.163,80
TOTAL HOMOLOGADO	752.131,80

Que apresentaram os Menores Preços do Item para o Bando.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 11/03/21

Edson Luiz Gend
Presidente

Extrato das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 2021. OBJETO: Registro de preços para Aquisição Futura de Material de Construção para Manutenção dos Próprios Públicos, para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de

Choprinzino - PM sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal nos entendimentos indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NF. Elementos de despesa: 03.01.01220005 2.057 3 3.90.30 Fonte: 504 (147%); 09.01.226610020 2.063 3 3.90.30 Fonte: 504 (148%); 10.01.206080022 2.066 2 3.90.30 Fonte: 090 (112%);

10 01206080022 2 000 2 3 30 30	Fonia	504	(1128)	05 01 267820006 2 011 3 3 30 30	Fonia	000	(1477)
05 01 267820008 2 011 3 3 30 30	Fonia	504	(1478)	05 01 267820008 2 012 3 3 30 30	Fonia	000	(1424)
01 01 267820008 2 012 3 3 30 30	Fonia	504	(1425)	05 02 082440018 2 061 3 3 30 30	Fonia	034	(1127)
05 02 082440018 2 061 3 3 30 30	Fonia	1841	(1130)	05 02 082440018 2 061 3 3 30 30	Fonia	1841	(1403)

08 02 082440010 2 080 3 3 00 30	Fonte	000	(1484)	08 02 082440010 2 081 3 3 00 30	Fonte	000	(1485)
06 02 123680010 2 016 3 3 00 30	Fonte	104	(1479)	06 02 123680010 2 020 3 3 00 30	Fonte	104	(1480)
06 02 123680010 2 021 3 3 00 30	Fonte	104	(1481)	07 02 103010010 2 038 3 3 00 30	Fonte	000	(1482)

Roberto Almeida Brandão, Mestrado: José Francisco, Cláudio Teófilo, Elcio Accorsi, Manoel José Loureiro, A. Emerson

Fátima Dayl Del Gasperi; FISCALIS: Cleia Strikmann Weber; Francisca Deimlin; Ricardo (Francisco); Robert Adamy
Fuchs; Galina Tânia Gállezzi; Rosei Aparecida Sotelo Lorenzini v. Italiana C. Della Costa; FISCALIS SUBSTITUTOS:
Cleia Trindade da Silva; Márcio Múni; Cristiano Aguiar Salomão; Tânia Aparecida Dall'ora; Marisa Regina Neri
Sócio(a) de direito das Sociedades Limitadas e Limitada - Endereços: Brasília, DF, Brasil, 26 milhões em Comércio Exterior, ADO nº 9800/03, Setembro

Matérias: Eletrônicos EIRELI. Valor Total estimado R\$ 85.258,32, Partes: Município de Chapadão e ARP nº 29/2021
B. J. S. Matérias de Construção LTDA. Valor Total estimado R\$ 309.163,80, Partes: Município de Chapadão e ARP nº 30/2021 / Brasília Matérias de Construção LTDA. Valor Total estimado R\$ 380.708,66 Chapadão-PR, 11 de março de 2021. / Brasília Matérias de Construção LTDA. Valor Total estimado R\$ 380.708,66 Chapadão-PR, 11 de março de 2021.

Examen: Solución de Problemas de 11/0001. Contadores, Matrices de Ingresos, Estructuras, Áreas, Estructuras.

Exemplar Extraído do Contrato nº 3/2021. Contratação Municipal de Engenharia, Consultoria, Assessoria Técnica e Administrativa para a elaboração de projetos executivos e de implantação de obras de saneamento básico e de saneamento ambiental. Objeto: Aquisição de equipamentos para realização de serviços de inspeção sanitária SIMPOA. Valor R\$ 3.009,25 (Três mil e nove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 11/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de Despesa: (1646).

Fólio: 504 Data de assinatura: 11/03/2021 Assinam: Edson Luiz Cenci pelo Município e Tatiana Vianova Seibel pela Empresa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS

ATA:13934031000

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:13934031000161
 Dados: 2021.03.16 18:01:29 -03'00'

Quarta-Feira, 17 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0669

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7595, de 15 de março de 2021.

Súmula: Altera os membros representantes da Administração Pública e do Representante do Poder Legislativo do Conselho da Cidade (CONCIDADE), no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em obediência à Lei Municipal nº 2.952/2019, de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º-O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, fica assim constituído:

I – Representante da Administração Pública:

DOUGLAS CRISTIAN STRAPASSON

ASSIOLI JACSON DOS SANTOS

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO

ANA CAROLINE SEDOR

VERUSCA CRISTINA ZATTO FONTANIVE

LINDONES ANTONIO COLFERAI

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

MANASSES GONÇALVES DE MENESES (Associação de Bairros)

OLIVO DAMBRÓS – (ONG)

GILMAR ANTONIO GIARETA (Acivi)

VOLNEI LAZZARI (Clube de Serviços)

WELLYNTON DEVERAS (Representante de Entidade de Classe)

VILMAR BOMBANA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

III – Representante do Poder Legislativo:

JOCEMAR DETOGNI.

Art. 2º-O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7488, de 08/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod:150424

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memórias.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Brustolim Construções Ltda e Nogale Engenharia e Construção Ltda.

Data: 17/03/2021 (quarta-feira) às 14:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 16 de março de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cod:200924

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DATA: 23/02/21 ABERTURA: 09/03/21 PROPOSTAS: 08:00 hs

DISPUTA: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E INFERIOR E DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, SUPERIOR E INFERIOR CONCLUÍDAS PARA ATUAR NO CEO I-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA	35,25	17.766,00
01	02	AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA	40,97	9.832,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01				27.598,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA	30.196.975/0001-06	27.598,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 27.598,80 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 09 de março de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DATA: 23/02/21 ABERTURA: 09/03/21 PROPOSTAS: 08:00 hs

DISPUTA: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E INFERIOR E DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, SUPERIOR E INFERIOR CONCLUÍDAS PARA ATUAR NO CEO I-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA	35,25	17.766,00
01	02	AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA	40,97	9.832,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01				27.598,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA	30.196.975/0001-06	27.598,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 27.598,80 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 16 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod:200924

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 19/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do Inciso XXII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da COPEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06 para a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública em pontos do interior do Município de Coronel Vivida: Abundância, Jacutinga, São Sebastião e Vista Alegre. Valor total estimado: R\$ 36.000,00. Prazo de vigência: indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011 da AGU. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Cod:300124

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SUZANA VOGEL GREGOLIN, CNPJ nº 08.991.557/0001-43. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para eventos, destinados a atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 60.720,00. Prazo: 12 meses, 11.03.2021 a 10.03.2022. Coronel Vivida, 10 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:300124